



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 65ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE ABRIL DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FREITAS DINIZ — Conflitos fundiários no Estado do Maranhão.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Recuperação do rio Parnaíba para a navegação.

DEPUTADO OSVALDO MELO — 40º aniversário da instituição da Justiça do Trabalho no País.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Documento elaborado pela Associação dos Industriários aposentados da Região Sul Fluminense e encaminhado ao Senhor Presidente da República, pleiteando melhoria da pensão daqueles que estavam ligados à Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional.

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Passamento do Sr. Sady Matzenbacher.

DEPUTADO JAYRO MALTONI — Estabelecimento de uma legislação especial para a indústria automobilística, obrigando esse setor a destinar 50% de sua produção ao fabrico de máquinas e implementos agrícolas.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Aprovação, por decurso de prazo, do Decreto-lei nº 1.813, de 1980.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Comunicações das Lideranças do PDS no Senado e na Câmara dos Deputados

— Substituições de membros em Comissões Mistas.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 3, de 1981-CN, que fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências. Aprovado, com emenda, após parecer da Comissão Mista. À Comissão Mista para redação final.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 66ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE ABRIL DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Apelo ao Senado no sentido da ulitimação de projeto de lei de autoria de S. Exª, em tramitação naquela

Casa, que dispõe sobre a substituição do certificado de escolaridade pelo título de eleitor, nos casos de admissão em emprego.

DEPUTADO CAIO POMPEU — Palestra proferida pelo jornalista Percival de Souza na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Piauí.

DEPUTADO RUBEN FIGUEIRÓ — Posição de S. Exª referente ao veto do Senhor Presidente da República aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 73/80, que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

DEPUTADO ANTÔNIO MORIMOTO — Fundação da União dos Vereadores do Vale do Ribeira — SP.

2.2.2 — Apreciação de matéria

— Redação final do Projeto de Lei nº 3/81-CN, que fixa os valores de vencimentos ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências. Aprovada. À sanção.

2.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prejudicialidade, por decurso de prazo, da Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1980.

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.2.4 — Comunicações das Lideranças do PDS no Senado e na Câmara dos Deputados

— Substituições de membros em Comissões Mistas.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 35/80-CN, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 59/80 (nº 1.452/79, na origem), que altera o art. 1º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social. Votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 57ª Sessão Conjunta, realizada em 22-4-81.

SUMÁRIO DA ATA DA 55ª SESSÃO CONJUNTA,

REALIZADA EM 15-4-81

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN de 16-4-81, página 553, 2ª coluna, no item 2.2.1 — Discursos do Expediente.

Onde se lê:

DEPUTADO JOEL LIMA...

Leia-se:

DEPUTADO JOEL FERREIRA...

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:		
Semestre	Cr\$	800,00
Ano	Cr\$	1.600,00
Via Aérea:		
Semestre	Cr\$	2.500,00
Ano	Cr\$	5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

ATA DA 65ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE ABRIL DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ratael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epiácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira, Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de

Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvefnes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Múriilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Ádrolaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; Jose Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Romulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorgé Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon-Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dario Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgô Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarcisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaeas — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Loureberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 404 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. FREITAS DINIZ (PT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os conflitos fundiários no meu Estado, o Maranhão, a cada dia mais se exacerbam. Esses conflitos, hoje, não só se localizam nas terras públicas do interior do Estado, mas já se verificam nas terras públicas da União, na cidade de São Luís, situada numa ilha oceânica. Na semana passada, por exemplo, num bairro de São Luís, os grileiros de terras urbanas violentaram trinta e tantas famílias, derrubaram suas casas, espancaram homens e mulheres. O pior, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é que esses jagunços lá estavam, naquela operação assassina, seguindo instruções de mandantes, de pessoas associadas com o governador do Estado. Um preposto do governador, que detém a concessão de uma marca de veículos, entendeu de construir numa determinada área do bairro do Tirirical, em São Luís, mais uma loja de vendas e acionou os seus jagunços para, intimidando aquela população, "afiorar" aquelas terras e implantar a sua loja de vendas de veículos.

O Vereador Elcio Silva, do Partido dos Trabalhadores, e o Padre Marcos Passerine, da Arquidiocese de São Luís, tomaram à frente, juntamente com os moradores, contra a ação assassina dos mandantes do sócio do Governador. O conflito chegou a tal ponto Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que o Padre Marcos Passerine, porque tomou o lado do povo oprimido, foi barbaramente espancado com golpes de facão. Isto dentro da Cidade de São Luís, dentro de um bairro populoso. Os assassinos lá estão soltos, lá eles continuam intimidando as populações sofridas dos bairros de São Luís, porque têm o apoio do governador do Estado, do interventor do Estado do Maranhão, que é o Governador João Castello.

Nós fazemos esta referência ao governador para que todos saibam que, no nosso Estado, nós temos, na chefia do Executivo, um governador arbi-

trário, que, não satisfeito de se locupletar do erário, agora está instigando malfetores para também se locupletar das terras públicas do Estado do Maranhão. Era isto que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Temos procurado advertir o Ministério dos Transportes quanto à política que está levando a efeito em nossa região, relativamente à construção de rodovias, e também manifestado a nossa estranheza em virtude da falta de providências quanto ao aceleração da construção das obras do porto de Luís Corrêa e o aproveitamento do rio Parnaíba, com os seus portos fluviais.

É assunto da mais alta importância para aquela região do Nordeste Ocidental. Temos um rio que foi navegável no passado e que teve o seu leito obstruído, comprometido pela ação do tempo, pela erosão em suas margens, pelo lixo que as cidades nele jogam e, afinal de contas, por leis do Ministério do Trabalho que não se adaptavam às condições daquela região. Por tudo isso a navegação fluvial do rio Parnaíba foi comprometida, mas tendo em vista o alto preço do petróleo e dos seus derivados, impunha-se que o Governo Federal e o Ministério dos Transportes levassem a efeito uma política de recuperação daquele rio. São mais de 1.300 quilômetros navegáveis, uma via líquida preciosa ao desenvolvimento econômico da nossa região, um transporte barato numa área portentosa, numa área rica, onde muitas terras ainda estão intocadas, indepassadas e onde a economia agropecuária se desenvolve à vista de todos.

Região das mais ricas do País, com uma população considerável, com um número elevado de cidades, tanto do lado do Piauí como do Maranhão, às margens desse rio Parnaíba, o Ministério dos Transportes não tem demonstrado nenhuma sensibilidade ao assunto. Pela atual Constituição, somente o Ministério dos Transportes, somente o Poder Executivo, somente quem elabora o Orçamento, a Lei de Meios, os planos plurianuais é que pode apresentar projetos dessa natureza ao Parlamento. Nós não temos, pela Constituição, autoridade para criar despesas ao Tesouro. De modo que a nossa ação fica cerceada neste Parlamento, e nós ficamos na dependência total dos tecnocratas.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apesar dos nossos constantes e permanentes apelos, nós não temos sido atendido, nós não temos sido ouvido e essa indiferença a podemos considerar de criminosa, porque atenta contra a economia do País e compromete uma região que pode oferecer notáveis condições econômicas, numa contribuição ao equilíbrio da balança comercial do nosso País.

Sr. Presidente, as nossas palavras já não têm o objetivo de alcançar a sensibilidade do Ministério dos Transportes, porque esse Ministério já nem mais responde satisfatoriamente ou, pelo menos, educadamente, delicadamente, atenciosamente os nossos reclamos; as nossas palavras são trazidas aqui para que cheguem ao Presidente João Figueiredo, para que S. Ex.^a verifique que muitas obras que estão sendo realizadas neste País poderiam ser adiadas e serviços como esses que eu estou pleiteando, empreendimentos dessa natureza teriam de encontrar, por parte do Executivo, a prioridade indispensável, a prioridade necessária para o seu andamento, para a sua execução imediata.

De modo, Sr. Presidente, que nós queremos advertir o Presidente da República em quem reconhecemos as qualidades de homem público, a sensibilidade humana suficiente para compreender que as disparidades regionais do nosso País aumentam consideravelmente, dia-a-dia, e que determinadas regiões do Brasil estão empobrecendo a toda hora, a todo instante e se impõe uma providência por parte do Presidente João Figueiredo. E nós acreditamos que essa providência será tomada e que o seu patriotismo, o seu equilíbrio, o seu bom senso, o seu interesse por todas as partículas da nacionalidade, por todas as unidades da Federação, há de ser demonstrado, apoiando as nossas palavras, ouvindo os nossos reclamos que traduzem o pensamento de uma vasta população da região nordestina. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Melo.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

No próximo dia 1º, dia do trabalho, a Justiça especializada vai comemorar 40 anos de atividade em todo o País.

O Tribunal Superior do Trabalho, em cuja Presidência se encontra o Ministro Raimundo de Souza Moura, que honra a terra paraense, onde nasceu, tomou a iniciativa de promover condigna comemoração para o 40º aniversário de instalação da Justiça do Trabalho, fazendo realizar um seminário de

estudos e de homenagens aos que fizeram desse órgão do Poder Judiciário, no Brasil, uma justiça respeitada e honrada.

Assim, fará realizar, de 28 próximo a 1º de maio, na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, situada em Brasília, importante Congresso que terá a Justiça do Trabalho como tema central, e com a participação de notáveis juslaboralistas procedentes de nove diferentes países, devendo estar presente à sessão solene de instalação, o Presidente da República, João Figueiredo.

É o seguinte o programa do Congresso: dia 28 de abril, às 10 horas, instalação, discurso do Presidente do Congresso, Ministro Raimundo de Souza Moura; e discurso do prof. Manoel Alonso Olea, em nome dos congressistas. Às 14:30 — Tema I “Organização da Justiça do Trabalho”, sendo relatores o prof. Antonio Monteiro Fernandes (Portugal), prof. Julio Marinez Vivo (Argentina), e Prof. Orlando Teixeira da Costa (Brasil).

Dia 29 de abril — Manhã livre. Às 14:30 horas: Tema II — “Competência da Justiça do Trabalho”, sendo relatores o prof. Manoel Alonso Olea (Espanha), prof. Enrique Álvarez Del Castillo (México) e prof. Octavio Bueno Magano (Brasil).

Dia 30 de abril — Às 9 horas: Tema III — “Características do Processo do Trabalho” sendo relatores o prof. Gino Giugni (Itália), prof. Ricardo Nugent (Peru) e prof. José Martins Cathatino (Brasil). Às 14:30 horas — Tema IV — “Perspectivas da Justiça do Trabalho”, sendo relatores o prof. Gerard Lyon Caen (França), prof. Hector Hugo Babagelata (Uruguai). Ao final da exposição dos relatores haverá intervalo de meia hora, seguindo-se os debates.

São do Ministro Resende Puech as seguintes considerações sobre a Justiça do Trabalho:

De natureza administrativa nos primeiros anos, a Justiça do Trabalho brasileira passava a integrar o Poder Judiciário sob a Constituição de 1946 e conseguia manter, não obstante o regime democrático então implantado, sua competência normativa mediante a qual lhe é dado compor as partes nos dissídios coletivos, coercitivamente, erigindo novas condições de trabalho. Este sistema — da heterocomposição dos desentendimentos coletivos — fora inspirado no regime corporativo da Itália de então e se contrapõe, doutrinariamente, ao sistema da autocomposição, o qual se sustenta no livre entendimento das partes para a solução desse tipo de pendências.

Ao lembrarmos este aspecto, em nada pretendemos obscurecer a grande e relevante missão que vem sendo cumprida pela nossa Justiça especializada no terreno das relações coletivas de trabalho, nós que a integramos desde seus primórdios, no antigo Conselho Regional do Trabalho, depois no Ministério Público, e finalmente, no seu órgão máximo.

Paralelamente a esta missão nos dissídios coletivos, a Justiça do Trabalho vem dando atendimento atento à legislação de tutela do trabalhador, legislação esta minudente, complexa, e apontada como das mais completas do mundo, ao qual oferece o grande exemplo do espírito social que anima o nosso País. Creio, mesmo, poder-se apontar nesses quarenta anos decorridos, como ponto alto da instituição, sua obra jurisprudencial na exegese do direito individual (campo a que se circunscreve, na maioria, senão unanimidade dos países, após a 2ª Guerra Mundial, a atuação das respectivas justças do trabalho).

Todavia, seja nesse setor, seja no “julgamento” dos dissídios coletivos, certo é que este nosso longo caminho percorrido é repleto de magníficas experiências e estará, nesse Congresso, sob o oportuníssima análise de luminares da nossa e da cultura latina-hispano-americana, bem como européia pelo que, a essa promoção do Presidente do TST, se permite antever enorme sucesso, sucesso para o qual também há de contribuir a perfeita organização que ele vem dando como seu responsável o eminente Ministro Mozart Victor Russomano

Neste registro de evento nos Anais desta Casa, desejamos homenagear eminentes magistrados paraenses que fizeram a Justiça do Trabalho em nosso Estado, a começar pelo Dr. Ernesto Chaves Neto, seu 1º Presidente, Ministro Raimundo de Souza Moura, Dr. José Marques Soares, Senador Dr. Aloisio da Costa Chaves, Dr. Orlando Costa, e muitos outros, inclusive a sua atual Presidente, Dra. Semiramis Arnaud Ferreira, que é a primeira mulher a presidir um órgão dessa Justiça, assim como a todos os seus titulares, quer do Tribunal Regional, quer de todas as Juntas da 8ª Região.

Ao eminente Ministro Raimundo de Souza Moura as congratulações pelas significativas comemorações que está promovendo, da mesma maneira que a todos os seus dignos pares do Tribunal Superior do Trabalho. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Paçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Há no sul Fluminense uma instituição que tem se destacado pela defesa dos interesses dos aposentados. Ela reúne em sua diretoria homens dedicados à causa, que por longos anos trabalharam naquela região. Alguns dos seus diretores se dedicaram ao trabalho na Companhia Siderúrgica Nacional e outros em vários setores, mas o amor à causa dos aposentados une a todos em um ideal comum, que tem, na verdade, conquistado muitas etapas.

Agora, Sr. Presidente, a Associação dos Industriários Aposentados da Região sul Fluminense, eis o nome da entidade, com sede em Volta Redonda, enviou ao Presidente da República, em outubro do ano passado, um trabalho que deve merecer a atenção de todos os Congressistas, porque, congregando essa instituição seis mil ex-serventuários da Cia. Siderúrgica Nacional, ela se bate por melhoria da pensão daqueles que estavam ligados à Caixa Beneficente dos Empregados da CSN.

Leio o documento, para que conste dos Anais desta Casa, solidarizando-me com os seus termos:

**ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIÁRIOS
APOSENTADOS DA REGIÃO SUL FLUMINENSE**

Volta Redonda, 11 de outubro de 1979

Exm^o Senhor
General João Baptista Figueiredo
DD. Presidente da República
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Representando os Industriários aposentados da Região sul fluminense, que congrega mais de 6.000 ex-serventuários da Cia. Siderúrgica Nacional, vimos respeitosamente, solicitar a interferência de V. Ex^a no sentido de se reparar injustiças que estão sendo cometidas aos que se aposentaram, "pela Caixa Beneficente dos Empregados" da CSN, denominada CBS, regida por dois estatutos, um dos quais faz concessões especiais a um grupo de funcionários de alto escalão administrativo, dando-os vantagens na aposentadoria, de complementação de salários, como se estivessem na ativa, 13^o salário, pensão vitalícia etc... em detrimento a outro grupo, que se constitui maioria, 95% dos associados, que recebe apenas, um benefício calculado em 35% da média dos últimos 12 salários de contribuição e um pecúlio a viúva, quando da morte do segurado, correspondente aos últimos salários de benefícios percebidos, no prazo de um ano.

Evidentemente, não estamos contra os beneficiados pelo Estatuto Especial, mas reivindicamos melhoria para os menos afortunados, consubstanciada em quatro itens como abaixo se especifica.

1^o) Reajustamento a título de correção do percentual de benefício em 15% elevando-se o inicial de 35% para 50%, da média dos últimos 12 salários de contribuição.

2^o) Concessão do 13^o salário-benefício a todos os segurados, indistintamente.

3^o) Pensão vitalícia a viúva, sem discriminação.

4^o) Correção do Auxílio-doença sempre que ocorrer o reajustamento concedido pela Previdência Social.

Lamentavelmente, a CBS nega qualquer concessão relevando notar Senhor Presidente que, cerca de 6.000 aposentados estão agora recebendo pequenos benefícios e contemplando melancolicamente o recebimento de alta complementação por aqueles que, dentro da mesma organização, passam a constituir um grupo especial de beneficiados.

Entendemos que a discriminação é absurda e ante-Cristã, razão pela qual, esgotados os recursos administrativos em negociação com a CBS, diretamente ligada a Cia. Siderúrgica Nacional, dirigimo-nos a V. Ex^a por considerar o fato da vinculação da Empresa ao Tesouro Nacional, que é acionista majoritário, certos da determinação que dará V. Ex^a em se corrigir as injustiças que vêm sendo perpetradas contra os pioneiros na construção da grande Usina, marco da implantação da Indústria Siderúrgica pesada no País.

Pedindo a Deus pela saúde pessoal de V. Ex^a, subscrevemo-nos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem. Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, assomo à tribuna para consignar nos Anais, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Sady

Matzenbacher, ocorrido em Tapes, Rio Grande do Sul, no dia 3 de março próximo passado, repentinamente.

Sady Matzenbacher nasceu em 20 de janeiro de 1915, sendo filho do Senhor Oscar Matzenbacher e de Dona Miguelina Matzenbacher.

Foi membro atuante da extinta UDN, no Município de Tapes. Vereador, de 1963 a 1968, pela legenda da ex-ARENA, no mesmo Município, presidindo a Câmara Municipal no último período. Concorreu, inclusive, à Prefeitura de Tapes, pela ex-ARENA, em 1968.

Foi, ainda, Presidente, da Associação Rural e, de 1976 a 1979, exerceu a Presidência do Sindicato Rural, sendo Delegado do mesmo quando do seu falecimento.

Sady Matzenbacher deixa, além de sua espósa, Senhora Dulce Martins Matzenbacher, grande número de amigos a prantear o seu infausto desaparecimento.

Sady Matzenbacher era um patrimônio de honra de sua querida Tapes. Sua falta se fará permanentemente sentida durante muitos anos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jayro Maltoni:

O SR. JAYRO MALTONI (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Nos últimos dias, a tônica da imprensa brasileira é problema da Volkswagen do Brasil. Programas de rádio, de televisão, jornais, o focalizam como se esse problema fosse de responsabilidade do Governo.

Nós entendemos, Sr. Presidente, que há necessidade de um paradeiro, de um basta em toda essa polêmica. Fala-se que o Governo precisa aumentar as exportações de automóveis, dando-nos a impressão de que, se as empresas automobilísticas nacionais não exportam, é porque o Governo assim não o permite. Nós não concordamos, e esta imagem não pode ser gravada na mentalidade da opinião pública. O Governo precisa, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, de adotar medidas drásticas, nos precisamos colocar um paradeiro nos paliativos momentâneos; o Governo precisa, com urgência, estabelecer uma legislação pela qual a indústria automobilística seja obrigada a dedicar 50% da sua capacidade de produção à fabricação de máquinas e implementos agrícolas.

Todos nós sabemos, Sr. Presidente, que o Brasil é um País eminentemente agrícola. Não sabemos por que inventaram que o Brasil poderia se tornar uma das maiores potências no setor industrial. O resultado está aí, negativo: temos automóvel, não temos combustível, não temos mercado, enquanto a nossa agricultura, único meio a curto prazo, de proporcionar ao nosso País a sua emancipação econômica, política e social é marginalizada.

O Governo, adotando essas medidas da obrigatoriedade de que 50% da produção das indústrias automobilísticas se obriguem à industrialização de máquinas de pequeno porte para a agricultura, nós teremos um aumento na produção da indústria automobilística de no mínimo 60%. Nós teremos, também, proporcionado a condição ao produtor rural, ao trabalhador da agricultura, de adquirir máquinas e implementos por um preço mais acessível, e conseqüentemente, proporcionar ao Brasil condição de saldar as suas dívidas externas e condições de proporcionar ao povo brasileiro um horizonte melhor, para que nossos filhos não venham a sofrer as vicissitudes e as conseqüências que estamos sofrendo no momento. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotou-se, no dia 25 de abril corrente, o prazo estabelecido no § 1^o do art. 55 da Constituição para apreciação, pelo Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 1.813, de 1980.

Nos termos da parte final do referido dispositivo constitucional, o texto do Decreto-lei é tido como aprovado.

Em conseqüência, fica prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1980-CN, referente à matéria, que será arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à votação dos vetos apostos às seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 35, de 1980-CN, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos dos quadros permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências;

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1980 (nº 1.425/79, na origem), que altera o art. 1^o da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1^o-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Almir Pinto, pelo nobre Sr. Senador Aderbal Jurema, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 22, de 1981 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.823, de 18 de dezembro de 1980, que "transfere recursos orçamentários que menciona".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *Bernardino Viana*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Ofício nº 109/81

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Ossian Araripe e Osvaldo Melo para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Vicente Guabiroba e Augusto Lucena, respectivamente, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 5/81-CN, que "altera a redação do § 1º do artigo 102 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e estima. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 110/81

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Darcílio Ayres, Evandro Ayres de Moura e Isaac Newton para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Antônio Pontes, Alcebíades de Oliveira e Corrêa da Costa, respectivamente, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 6/81-CN, que "dispõe sobre a constituição, no Território Federal do Amapá, da Companhia de Desenvolvimento do Amapá — CODEASA, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

Ofício nº 111/81

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Simão Sessim, Ludgero Raulino e Antônio Amaral para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Aécio Cunha, Cláudio Philomeno e Amílcar Queiroz, respectivamente, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 22/81-CN, que submete à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.823/80, que "transfere os recursos orçamentários que menciona".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3, de 1981-CN, que fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

— Dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Leorne Belém, relator designado, para proferir o parecer pelo Órgão Técnico.

O SR. LEORNE BELÉM (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Com a Mensagem nº 13, de 1981-CN, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 51 da Constituição, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, Projeto de Lei, fixando os valores de vencimento ou salário

do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dando outras providências.

A referida Exposição de Motivos esclarece que o Grupo-Atividades Aeroespaciais compreende conhecimentos de níveis superior e médio, para a consecução dos objetivos da política aeroespacial do Ministério da Aeronáutica, e é constituído de empregos regidos pela Legislação Trabalhista, integrantes das Categorias Funcionais de Técnico em Atividades Aeroespaciais e Agente em Atividades Aeroespaciais.

Esclarece ainda o referido instrumento que nos estudos processados pelo Ministério da Aeronáutica e pelo DASP, a retribuição proposta objetiva manter similitude com as já fixadas para outras categorias de igual nível de complexidade e dificuldade.

Assim é que o projeto estabelece, em seu artigo 1º, que os níveis de classificação dos cargos e empregos integrantes dos Grupos-Atividades Aeroespaciais, criados com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.645, de 1970, correspondem as referências de vencimentos e salários estabelecidos no Anexo que o acompanha.

Estabelece, em seu artigo 2º, que os atuais cargos efetivos ou empregos permanentes da sistemática de classificação de cargos da Lei nº 5.645, de 1970, integrantes do Quadro ou Tabela Permanente do Ministério da Aeronáutica, cujos ocupantes estavam lotados ou em exercício até 31 de dezembro de 1980 no Centro Técnico Aeroespacial e tenham permanecido nesta situação até a data de publicação do ato de criação do grupo de que trata o projeto, poderão ser reclassificados no referido Grupo, desde que suas atribuições sejam correlatas com as da equivalente categoria funcional; e, ainda, que, para o exercício das funções do cargo ou emprego de Técnico em Atividades Aeroespaciais, será exigido diploma de nível superior ou habilitação legal equivalente e, para o das de Agente de Atividades Aeroespaciais, formação técnico-profissional, a critério daquele Ministério em articulação com o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SI-PEC).

Destaque-se que a proposição garante aos servidores integrantes da Categoria Funcional de Técnico em Atividades Aeroespaciais a Gratificação de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Técnico Aeroespacial em até 100% (cem por cento), na forma a ser estabelecida em regulamento; e que será incompatível com a percepção da gratificação de Nível Superior.

Infere-se, da Exposição de Motivos do Diretor-Geral do DASP, que a elevação da Gratificação de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Técnico Aeroespacial de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), se justifica uma vez que, para os integrantes do Grupo as demais gratificações não cabem, excetuada a gratificação destinada a retribuir o desempenho de função em comissão.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação serão atendidas à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério da Aeronáutica, somos, no âmbito desta Comissão pela aprovação do projeto, sugerindo emenda ao art. 5º a fim de corrigir equívoco evidente.

EMENDA

Onde se lê:

"... em até 100%"

Leia-se:

"... de até 100% sobre o valor de referência do vencimento ou salário"

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O parecer conclui pela aprovação do projeto, sugerindo emenda ao art. 5º a fim de corrigir equívoco evidente.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 3, DE 1981-CN

Fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos e empregos integrantes do Grupo-Atividades Aeroespaciais, criado com fundamento no art. 4º da Lei nº

5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem às referências de vencimento ou salário estabelecidas no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os valores mensais das referências de que trata este artigo são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 2º Os atuais cargos efetivos ou empregos permanentes da sistemática de classificação de cargos da Lei nº 5.645, de 1970, integrantes do Quadro ou Tabela Permanentes do Ministério da Aeronáutica, cujos ocupantes estavam lotados ou em exercício até 31 de dezembro de 1980 no Centro Técnico Aeroespacial e tenham permanecido nesta situação até a data de publicação do ato de criação do grupo de que trata esta Lei, poderão ser reclassificados no Grupo-Atividades Aeroespaciais, desde que suas atribuições sejam correlatas com as da equivalente categoria funcional.

§ 1º Para o cargo ou emprego de Técnico em Atividades Aeroespaciais será exigido diploma de nível superior ou habilitação legal equivalente e, para os de Agente de Atividades Aeroespaciais, formação técnico-profissional; a critério daquele Ministério em articulação com o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), conservado o respectivo regime jurídico, desde que o servidor logre aprovação em processo seletivo específico, mantidas as mesmas referências em que se encontra, exceto na hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º O servidor situado em referência de vencimento ou salário inferior à primeira prevista para a classe "A" da nova Categoria Funcional em que deva ser integrado, será localizado na primeira referência dessa classe.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, não poderá haver inclusão de cargos ou empregos na Classe Especial.

Art. 3º. Após a efetivação das medidas a que se refere o artigo anterior, poderão ser incluídos servidores não integrantes do Plano de Classificação de Cargos admitidos até 31 de dezembro de 1980, para desempenho das atividades específicas do grupo de que trata esta Lei.

Art. 4º A inclusão a que se refere o artigo precedente será efetivada na referência inicial da classe "A" da respectiva categoria funcional, após aprovação em processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório em que serão exigidos para o Técnico em Atividades Aeroespaciais diploma de nível superior de duração plena ou habilitação legal equivalente e, para o Agente em Atividades Aeroespaciais, a formação técnico-profissional, a critério do Ministério da Aeronáutica em articulação com o Órgão Central do SIPEC.

Art. 5º Os servidores integrantes da Categoria Funcional de Técnico em Atividade Aeroespaciais farão jus à Gratificação de Incentivo ao Desen-

volvimento e Aperfeiçoamento Técnico Aeroespacial em até 100% (cem por cento), na forma que vier a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. O pagamento da Gratificação referida neste artigo é incompatível com a percepção da Gratificação de Nível Superior.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Ministério da Aeronáutica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

(Art. 1º da Lei nº de de de 1981)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência de Vencimento ou Salário por Classe
ATIVIDADES AEROSPACIAIS (LT-ATA-1900)	Técnico em Atividades Aeroespaciais	LT-ATA-1901	Classe Especial — de NS 23 a NS 25 Classe "C" — de NS 19 a NS 22 Classe "B" — de NS 16 a NS 18 Classe "A" — de NS 10 a NS 15
	Agente em Atividades Aeroespaciais	LT-ATA-1902	Classe Especial — de NM 30 a NM 32 Classe "C" — de NM 25 a NM 29 Classe "B" — de NM 21 a NM 24 Classe "A" — de NM 17 a NM 20

Observação: A inclusão na Classe Especial não poderá exceder a 10% (dez por cento) da lotação global da respectiva Categoria Funcional

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em votação a emenda. Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 1-R

Onde se lê:

"em até 100%"

"de até 100% sobre o valor de referência do vencimento ou salário".

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Aprovado o projeto e a emenda, a matéria voltará à Comissão Mista para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 66ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE ABRIL DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. GASTÃO MÜLLER

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Dejandir Dalpasquale — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS;

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correia — PMDB; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlões Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrazo — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS;

Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Raul Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco-Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequet — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS;

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB;

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 404 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (PP — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em 17 de abril de 1975 apresentei o Projeto de Lei nº 286, aprovado pela Câmara dos Deputados em sessão de 19 de maio de 1977, e encaminhado ao Senado Federal no mesmo ano onde tomou o nº 111, e permanece até a presente data tramitando pelas Comissões Técnicas, ultimamente distribuído ao ilustre Senador Pedro Simon, na Comissão de Educação e Cultura, em 30-3-81, para relatar.

Sr. Presidente, o objetivo deste pronunciamento é formular apelo à Câmara Alta para que ultime, quanto antes, apreciação do meu Projeto de Lei que, apesar da longa decorrência de tempo, ainda persistem as razões que me levaram a apresentá-lo.

Para melhor conhecimento dos ilustres Congressistas, passo a ler o Projeto de Lei nº 286/75, passando a integrar o meu modesto discurso:

PROJETO DE LEI Nº 286/75

Dispõe sobre a substituição do certificado de escolaridade pelo Título de Eleitor, nos casos de admissão em emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito de admissão em emprego, a falta do certificado de escolaridade será suprida pelo Título de Eleitor.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 1975 — Deputado *Peixoto Filho*.

Justificação

Em vários Estados, ultimamente, a falta do certificado de escolaridade vem concorrendo, preocupantemente, para a permanência do desemprego.

Ao selecionar candidatos a empregos vários, o empregador exige, entre outros documentos, o certificado de escolaridade. Sem este não admite o pretendente à vaga.

Nos casos de admissão sem o referido certificado, a firma é multada em meio salário mínimo mensal por empregado.

Nas hipóteses em que o trabalhador é admitido, tal multa é lançada na conta de encargos sociais, e vai sobrecarregar os custos da empresa que os transferindo para a produção, acaba por onerar o consumidor.

Os casos mais freqüentemente registrados são os da não-admissão, o que vem engrossando, sobremaneira, as filas dos desempregados.

Com a transmutação em lei de nosso projeto, não somente estaremos a valorizar ainda mais o Título de Eleitor, como sobretudo, cooperando, humanamente, para minimizar os maléficis efeitos do desemprego.

Na maioria das vezes, o trabalhador esqueceu o certificado de escolaridade em sua terra distante, pois jamais lhe passará pelo pensamento que o mesmo pudesse fazer-lhe tanta falta, viesse a impedir que ele conseguisse trabalho.

Somente quem sabe ler e escrever pode obter o Título de Eleitor. De forma que a substituição proposta em nossa iniciativa sobre ser perfeitamente válida, virá reparar uma injustiça tão repetidamente perpetrada contra os pretendentes a emprego.

Em tal situação, urge corra o Estado em favor do desempregado, tudo praticando para possibilitar-lhe conseguir um meio de suprir honestamente a sua subsistência e a da família.

O Direito Trabalhista do Brasil apontado como o mais avançado e progressista do mundo — eis que calcado nos ensinamentos colhidos na doutrina social da Igreja — não pode prosseguir com essa falha tão contrária a seu renome.

Confiando, pois, haver manifestado convincentemente os sádios fundamentos a substanciar a presente propositura, esperamos venha ela a colher os subsídios indispensáveis a deixá-la em condições de aprovação.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Caio Pompeu.

O SR. CAIO POMPEU (PP — SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O jornalista Percival de Souza, do *Jornal da Tarde* de São Paulo, é, indubitavelmente, um dos maiores “experts” no tema atual da violência urbana. Em meio do ano transato prestou substancial depoimento à CPI do Senado acerca dessa matéria.

É autor festejado de vários livros, entre eles: “Violência e Repressão”, “A Prisão”, “A Revolução dos Loucos”, e “A Maior Violência do Mundo”.

Tem transmitido seus estudos e experiências sobre a problemática delinqüencial através de conferências por todo o Brasil.

Dia 24 de março último, Percival de Souza ministrou palestra na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Piauí que comemorava seu glorioso cinquentenário de existência profícua em favor da cultura nacional.

Creio que dada a relevância dos conceitos transmitidos pelo conferencista sobre esse tema que aflige a sociedade brasileira, bem como, sobre o Estado do Piauí na conjuntura nacional, mister que fossem consignados *ex tempore* nos Anais desta Casa.

Assim sendo Senhor Presidente, requeiro a transcrição nesta Casa do seguinte discurso do jornalista Percival de Souza:

“Aqui, no silêncio deste ágape, pressinto um reduto inconquistável de independência e de trabalho onde está guardado, a sete chaves, um episódio riquíssimo de inteligência e tradições.

O protestantismo tem seus presbitérios, o catolicismo tem suas catedrais, o islamismo as suas mesquitas, o judaísmo suas sinagogas. O direito tem seu templo em cada Faculdade.

É com respeito religioso que compareço, atendendo a honroso convite que me foi formulado, mais pela bondade e paciência dos que me querem ouvir, do que por mérito. Sou simples jornalista, curvado *pari passu* sobre os fatós, preocupado mais com as raízes do que com as folhas, isto é, as causas e não as consequências. Ufanome, apenas, da minha receita de viver com dignidade que consiste na total incapacidade de traficar sobre princípios.

Sou consciente de que o direito penal é matéria-prima para o manuseio de juristas, argamassa familiar aos doutos professores desta Casa. Por isto não tenho o ousio de mergulhar no dogmatismo hirsuto dos conceitos (mesmo porque, como disse Lippman, os conceitos sofrem o ácido da modernidade) criando brigas semânticas ou silogismos retóricos, tais como: o direito penal é a lei *lato sensu*. É a legislação na qual o Estado trata a delinqüência dispondo sobre o fato delitivo, a responsabilidade penal e as sanções.

Mas nem tudo é lógica e ética no direito; há um componente quase esquecido hoje: a realidade, que, inclusive, deve integrar qualquer norma penal, quer substantiva, quer adjetiva, e que deve servir de carro-chave ao estudo e aplicação do direito penal. Mesmo porque, como disse Brecht: “somente pela realidade é possível mudar a realidade”; ou como se costuma dizer: “a realidade é a imaginação dos que não sonham”.

À sombra desta Casa, onde se aprende a fazer justiça e amar o direito, todas as causas da Pátria repercutem.

Hoje, nossa realidade será a violência urbana delinqüencial. Pois, acerca da violência da inflação deverão usar da palavra os economistas (que, aliás, dizem que são como os dermatologistas, se não curam, também não matam...).

Mas, peço, ainda, licença a todos para que antes de adentrar a sede do tema a mim proposto, dizer que o Piauí nunca esteve distante do meu coração; não apenas nos versos de Costa e Silva, Clodoaldo de Freitas, João Cabral, Bugija Brito, e outros, como também pelos estudos de Renato Castelo Branco, Gustavo Dodt, Pedro Calmon (frise-se a obra-prima que é a História da Casa da Torre) e outros mestres.

Vou fazer uma confissão de caráter íntimo; não foi o folclore na “dança do boi” dos folguedos de São João, nem o “estado-pastoril”, nem o “estado-vale”, nem os depósitos de riquezas sem fim que são a carnaúba e o babaçu, nem tampouco o Parnaíba — o nosso rio Nilo —, nem o fascínio das “Sete Cidades”, página luminosa da pré-história, que mais me surpreendem neste Piauí. O que me espanta e fascina é a sua gente, é o seu carácter espartano, é o seu não esmorecimento. É a sua crença estóica no amanhã, é a fé inquebrantável no trabalho de sol a sol, quando não de sol a lua: do vaqueiro ao vareiro, das donas-de-casa aos intelectuais.

Tal postura existencial desaguará, ineludivelmente, num amanhã radioso, pois esta é a fórmula para a grandeza futura. Nada é

mais socialmente útil do que esta perseverança no trabalho nas mãos e a esperança n'alma. Se ficou guardada, na memória do Brasil, a frase de Euclides da Cunha sobre o sertanejo, de que é antes de tudo um forte, eu diria que a gente do Piauí é possuidora daquela virtude que Churchill disse sustentar todas as outras: a coragem. Creio, firmemente, que no concerto dos Estados brasileiros, o Piauí, um dia não remoto, será um vale de redenção, um Shangrillá: o vale da lua azul, onde a felicidade é barata.

Desculpem-me alongar neste exórdio, mas não poderia deixar de transmitir minha crença na gente deste Estado.

Tenho fê que um dia o Governo Central, que vem acumulando dívidas históricas para com o Nordeste e o Norte, as resgatará, principalmente por sermos constitucionalmente uma federação e não uma confederação; temos uma só bandeira, uma só língua, um só hino: e o que é maior que tudo: um só povo."

Era o que este Deputado tinha a requerer Sr. Presidente, e Srs. Congressistas. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (PP — MS. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Congresso Nacional apreciará na Sessão matutina do dia 30 de abril, o veto Parcial do Projeto de Lei da Câmara nº 73 (nº 3.598/80, na origem) que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, meu Estado.

Não tenho dúvidas quanto à decisão deste Congresso: o veto será acolhido.

Acolhido não por razões constitucionais, mas pelo simples desejo do Senhor Presidente da República. É a vontade do soberano, sobre a soberania do Congresso; e ganhará o mais forte — quem tem dúvidas?

Sr. Presidente,

Volarei contra a manutenção. Talvez um voto solitário, não importa. Votarei contra o Veto não só pela injustiça que ele pratica contra um Corpo de zelosos funcionários do atual quadro do TRE de Mato Grosso do Sul. Votarei contra também porque o dispositivo vetado não infringe a Carta Magna, conforme aliás firmou o douto jurista e ilustre Deputado Jairo Magalhães (o mesmo que relatou a Mensagem nº 4, ora em apreciação pelo Congresso) quando o Projeto era analisado na Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, verbis: "Parecer da Comissão de Constituição e Justiça — Projeto de Lei nº 3.598-C, de 1980 — Emenda do Senado ao Projeto nº 3.598/80, que "cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

Autor: Tribunal Superior Eleitoral

Relator: Deputado Jairo Magalhães

Relatório: Aprovado por esta Casa, foi ter-se no Senado Federal o Projeto de Lei nº 3.598-B/80, de iniciativa do Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. E de lá retorna, agora, por ter sido inserido ao seu art. 1º, mediante a aprovação de competente emenda, o parágrafo único, isso para que possam "ser absorvidos no Quadro Permanente... os servidores públicos que, a qualquer título se encontram à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul". A proposição contida na emenda não atrita com dispositivo algum da Carta Magna. É ainda, jurídica e está posta segundo a melhor técnica legislativa. Opino, por isso, pela sua aprovação. Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1980 — Jairo Magalhães, Relator. *Parecer da Comissão: A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da emenda do Senado ao Projeto de Lei nº 3.598-C/80 nos termos do parecer do relator".*

Votarei contra eis que, ao contrário do que afirma o Senhor Presidente da República, na Mensagem nº 4, o artigo vetado não alteraria o número de servidores do TRE e, portanto, não criaria um critério dispar ao já firmado pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Votarei contra porque o Senhor Presidente da República dá sobre o mesmo tema, tratamento diverso, eis que em 9 de julho de 1879, Sua Excelência sancionou a Lei nº 6.676 que criou os cargos da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, onde está inserto em seu artigo 2º, dispositivo idêntico ao ora vetado.

Onde está a espírito de equidade de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República?

Finalmente, votarei contra o Veto porque a decisão de Sua Excelência, o Presidente da República se me afigura política, *eminente política*, pois não havia no dispositivo vetado nada que contrariasse a Lei Maior e o interesse público.

Se lavra com o VETO uma injustiça com os atuais servidores do Tribunal Regional Eleitoral, de Mato Grosso do Sul — repito, injustiça que clama aos céus, quando não se respeitou até um princípio de equidade estabelecido na Lei nº 6.676. Aliás, nesta caracterizaram-se os favores do Planalto, talvez atendendo um apelo do ilustre Governador Lucídio Portela, do Piauí; para o dispositivo vetado os rigores do Planalto — e quem sabe — para atender à recomendação feita pelo atual personagem que é o Governador de Plantão em Mato Grosso do Sul.

Rogo a V. Exª, Sr. Presidente, que considere como partes integrantes desta minha Manifestação, o Expediente RF. 215/81, de 18 de março de 1981 que encaminhei ao Eminentíssimo Líder do Governo e do PDS na Câmara dos Deputados, Deputado Cantídio Sampaio, capeando Memorial dos funcionários do TRE de MS ao Sr. Presidente da República.

É a minha manifestação, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. RUBEN FIGUEIRÓ EM SEU DISCURSO:

RF. 215/81

Brasília, 18 de março de 1981.

Exmº Senhor

Deputado Cantídio Sampaio

DD. Líder do PDS na Câmara dos Deputados

Nesta

Senhor Líder.

Por acordo das Lideranças Partidárias nesta Casa e no Senado, foi aprovada a Emenda ao Projeto de Lei nº 3.598-D, vindo do Poder Executivo que permitia a absorção no Quadro Permanente os servidores públicos que, a qualquer título, se encontrassem a disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Para surpresa minha, isto porque em nome de toda Bancada Federal de Mato Grosso do Sul, articulei à tramitação da citada Emenda e o *placet* do Planalto, Exmº Senhor Presidente da República ao sancionar o projeto vetou o referido dispositivo, circunstância que causou profunda decepção aos funcionários do TRE e à classe política de Mato Grosso do Sul.

O Veto Presidencial está agora sob análise do Congresso Nacional e os funcionários que se sentem prejudicados por ele, resolveram preparar Memorial ao Senhor Presidente da República e pediram-me que o entregasse ao ilustre Líder do Governo nesta Casa que, com a gentileza que é característica de sua marcante personalidade, fosse dele portador à Autoridade Maior da Nação.

Esperam assim os signatários que, Sua Excelência o Presidente da República, determinando a reanálise do Veto à luz das razões expostas no Memorial, para determinar as suas dignas Lideranças no Congresso Nacional a rejeição daquela medida extrema.

Renovo a Vossa Excelência as expressões de meu apreço e particular estima.

Cordialmente. — Deputado *Ruben Figueiró*, Partido Popular — MS.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Diretor-Geral**

Campo Grande, (MS), 27 de fevereiro de 1981

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Os signatários do presente memorial, todos servidores públicos que se encontram a disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, pedem vênias a Vossa Excelência, solicitando a apreciação desta angustiosa súplica, certos da atenção que merecerá, posto tratar-se de um caso vasado na equidade e justiça.

Digníssimo Presidente, a redação final do Projeto de Lei nº 3.598-D, de 1980, criando o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, continha em seu bojo a seguinte redação, dada ao parágrafo único do artigo primeiro:

"Poderão ser absorvidos no Quadro Permanente a que se refere este artigo os servidores públicos que, a qualquer título, se encontrarem a disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul."

Pois bem, ao ser transformado o referido Projeto em Lei, Vossa Excelência, usando do poder que lhe confere a Constituição Federal, vetou o referido dispositivo, que, efetivamente, sem as necessárias justificativas, poderia induzir interpretação discrepante, levando, como levou, ao Veto Presidencial.

Entretanto, pedem vênias os signatários para expor as razões da presente súplica, justificando-as com os seguintes itens:

a) como se infere do Quadro demonstrativo anexo, o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul tem apenas os servidores públicos

postos à disposição por outros órgãos Estaduais e Municipais, que vêm, alguns há quase 20 (vinte) anos, prestando relevantes serviços à Justiça Eleitoral, quando ainda uno era o Estado de Mato Grosso;

b) há um precedente de equidade, posto que ao ser sancionada a Lei nº 6.676, de 9 de julho de 1979, criando cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, Vossa Excelência o consagrou ao não vetar dispositivo idêntico, constante do artigo 2º da referida Lei;

c) toda organização do atual Tribunal Regional Eleitoral foi elaborada por esses servidores, inclusive os mais novos, estes datando de sua instalação;

d) o dispositivo vetado, não é impositivo quanto à absorção dos servidores públicos que, a qualquer título, se encontrarem a disposição do TRE, nesse caso, o Colendo Tribunal usará de critério para evitar indisposições de toda sorte, sabendo-se que o Judiciário tem sempre pautado pela moralidade da coisa pública;

e) o número total de servidores públicos, em tal situação, não corresponde, sequer, a metade do Quadro criado e efetivamente necessário.

Por essas razões de profunda justiça ao caso os servidores públicos signatários, sentem-se a vontade da súplica, esperando de Vossa Excelência, a abertura necessária para permitir que os insígnies membros do Congresso Nacional em apreciando o veto, possam rejeitá-lo com a ciência convicta da íntima impressão Presidencial, tal a justiça que carece o ato.

Levando a garantia do nosso apoio ao Presidente, franco, liberal e sobretudo patriótico na direção dos destinos da Pátria, esperamos mais este ato que corroborará a esperança do caminhar resolutivo para dias melhores a todos os brasileiros, tais os princípios de justiça que mereçam os atos de Vossa Excelência. — (Seguem-se assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Morimoto.

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (PDS — SP — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Costuma-se dizer no Brasil que não possuímos espírito associativo e que as diversas entidades existentes somente sobrevivem devido ao esforço de uns poucos abnegados que se dedicam, desinteressadamente e com amor, aos fins colimados pelas instituições a que pertencem.

As exceções existentes confirmam a regra. Em São Paulo, no meu Estado, há várias instituições organizadas, sem fins lucrativos, com os mais variados objetivos, agregando sempre pessoas de elevado espírito público e participação comunitária, prestando relevantes serviços, não somente aos fins a que se propõem, mas, principalmente, à população como um todo e colaborando com os órgãos da administração pública, no encaminhamento e solução de muitas questões afetas às regiões onde se localizam.

Como exemplo de espírito associativista do paulista, faço constar nos Anais desta Casa a constituição da "União dos Vereadores do Vale do Ribeira", uma sociedade civil, de direito privado, fundada a 30 de julho de 1977, na cidade de Registro, onde, aliás, fica sua sede, entidade que reúne todos os vereadores do Vale do Ribeira, tendo adotado a sigla UVEVAR.

Os objetivos dessa novel entidade estão consignados no artigo 2º de seus Estatutos, que aqui transcrevo:

"Art. 2º Destina-se a UVEVAR ao congraçamento de todos os vereadores às Câmaras Municipais do Vale do Ribeira, visando principalmente:

a) desenvolver o espírito associativo entre as representações populares que militam nas Câmaras Municipais;

b) realizar permanentemente estudos dos problemas econômicos e sociais das comunidades que a integram;

c) esquematizar programas contendo soluções com projeção local, estadual ou nacional;

d) trocar informações sobre experiências administrativas e legislativas;

e) trocar informações no sentido de recomendar a execução de medidas de ordem geral, visando o aprimoramento das normas democráticas;

f) defender de maneira efetiva, através de todos os meios disponíveis, a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;

g) difundir e incentivar o espírito municipalista visando a revitalização das comunas regionais;

h) defender as reivindicações dos Municípios do Vale do Ribeira, inclusive no que respeita à distribuição das rendas."

E, por fim, preocupa-se, de modo especial a UVEVAR em:

i) assumir posição de vanguarda na defesa dos interesses do Vale do Ribeira, perante quaisquer órgãos ou entidade."

Desde a criação da entidade podem ser observados vários trabalhos realizados pela UVEVAR, dentre os quais, como exemplo, pode-se citar o trabalho desenvolvido recentemente visando a solucionar o problema criado com o fechamento do Vale Grande no Rio Ribeira do Iguape, provocando a enchente ao longo do rio e inundando, pela segunda vez consecutiva, a plantação de milhares de bananicultores, tendo ocasionado prejuízos incalculáveis àqueles plantadores, responsáveis por grande parte do produto que é consumido na Capital paulista.

A UVEVAR trouxe para o Vale do Ribeira a indispensável união de todos os habitantes daquela sofrida região paulista, fortalecendo o congraçamento de todos os Vereadores às Câmaras Municipais do Vale do Ribeira e reforçando o espírito associativo de todos os cidadãos ribeirinhos, integrando seu quadro associativo, como sócios efetivos, os Vereadores das Câmaras Municipais do Vale do Ribeira; como sócios beneméritos, todos aqueles que, Vereadores ou não, houverem prestado relevante serviços à UVEVAR; e, por fim, os sócios contribuintes, vereadores ou não, que contribuiram anualmente com taxa prevista em Regulamento Interno da entidade; além, é óbvio, dos sócios fundadores, que são todos aqueles que tiveram a feliz iniciativa de constituir a entidade e organizaram a "reunião de fundação da Entidade e os que participaram da Assembléia Geral para eleição da Primeira Diretoria Executiva e a aprovação do Estatuto da União dos Vereadores do Vale do Ribeira em 30 de julho de 1977".

Pelo significativo e insubstituível trabalho que vem desenvolvendo no seu curto espaço de vida; pelo preenchimento de uma lacuna que se fazia notar naquela região paulista; pela seriedade de todos aqueles que a compõem e, sobretudo, pela dinâmica e laboriosa administração à frente da UVEVAR, tendo o ilustre Vereador Claudino Novaes, como presidente, e, como secretário, o nobre Vereador Irineu Apolinário Rodrigues, rejubilo-me com toda a população do Vale do Ribeira pelo trabalho que vem sendo realizado pela UVEVAR e, de modo especial, com os eminentes homens públicos que integram sua atual Diretoria.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Não há mais oradores para o período de breves comunicações.

Sobre a mesa, redação final de matéria aprovada na sessão anterior que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 15, DE 1981-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 03, de 1981-CN, que "fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências".

Relator: Deputado Leorne Belém

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 03, de 1981-CN, que "fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências", apresenta, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1981. — Senador *Lázaro Barboza*, Presidente — Deputado *Leorne Belém*, Relator — Senador *Moacyr Dallá* — Senador *Jutahy Magalhães* — Senador *Humberto Lucena* — Senador *Raimundo Parente* — Senador *Passos Pôrto* — Deputado *Theodorico Ferrazo* — Senador *Saldanha Derzi* — Senador *Evandro Carreira* — Senador *Gastão Müller* — Senador *Lourival Baptista*.

ANEXO AO PARECER Nº 15, DE 1981-CN

Redação final do Projeto de Lei nº 03, de 1981-CN, que fixa os valores de vencimento ou salário do Grupo-Atividades Aeroespaciais do Serviço Civil do Poder Executivo; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos e empregos integrantes do Grupo-Atividades Aeroespaciais, criado com fundamento no art. 4º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem as referências de vencimento ou salário estabelecidas no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os valores mensais das referências de que trata este artigo são os fixados na escala constante do Anexo III do Decreto-lei nº 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 2º Os atuais cargos efetivos ou empregos permanentes da sistemática de classificação de cargos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, integrantes do Quadro ou Tabela Permanentes do Ministério da Aeronáutica, cujos ocupantes estavam lotados ou em exercício até 31 de dezembro de 1980 no Centro Técnico Aeroespacial e tenham permanecido nesta situação até a

data de publicação do ato de criação do Grupo de que trata esta Lei, poderão ser reclassificados no Grupo-Atividades Aeroespaciais, desde que suas atribuições sejam correlatas com as da equivalente categoria funcional.

§ 1º Para o cargo ou emprego de Técnico em Atividades Aeroespaciais; será exigido diploma de nível superior ou habilitação legal equivalente e, para o de Agente em Atividades Aeroespaciais, formação técnico-profissional a critério daquele Ministério, em articulação com o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC, conservado o respectivo regime jurídico, desde que o servidor logre aprovação em processo seletivo específico, mantida a mesma referência em que se encontra, exceto na hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§ 2º O servidor situado em referência de vencimento ou salário inferior à primeira prevista para a Classe "A" da nova Categoria Funcional em que deva ser integrado, será localizado na primeira referência dessa Classe.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, não poderá haver inclusão de cargos ou empregos na Classe Especial.

Art. 3º Após a efetivação das medidas a que se refere o artigo anterior, poderão ser incluídos servidores não integrantes do Plano de Classificação de

Cargos admitidos até 31 de dezembro de 1980, para desempenho das atividades específicas do Grupo de que trata esta Lei.

Art. 4º A inclusão a que se refere o artigo precedente será efetivada na referência inicial da Classe "A" da respectiva categoria funcional após aprovação em processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório em que serão exigidos, para o Técnico em Atividades Aeroespaciais, diploma de nível superior de duração plena ou habilitação legal equivalente e, para o Agente em Atividades Aeroespaciais, formação técnico-profissional a critério do Ministério da Aeronáutica, em articulação com o Órgão Central do SIPEC.

Art. 5º Os servidores integrantes da Categoria Funcional de Técnico em Atividades Aeroespaciais farão jus à Gratificação de Incentivo ao Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Técnico-Aeroespacial, de até 100% (cem por cento) sobre o valor da referência do vencimento ou salário, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. O pagamento da Gratificação referida neste artigo é incompatível com a percepção da Gratificação de Nível Superior.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Ministério da Aeronáutica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

A que se refere o art. 1º

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
ATIVIDADES AEROESPACIAIS (LT-ATA-1900)	Técnico em Atividades Aeroespaciais	LT-ATA-1901	Classe Especial-de NS.23 a NS.25
			Classe "C" -de NS.19 a NS.22
			Classe "B" -de NS.16 a NS.18
			Classe "A" -de NS.10 a NS.15
	Agente em Atividades Aeroespaciais	LT-ATA-1902	Classe Especial-de NM.30 a NM.32
			Classe "C" -de NM.25 a NM.29
			Classe "B" -de NM.21 a NM.24
			Classe "A" -de NM.17 a NM.20

OBSERVAÇÃO: A inclusão na Classe Especial não poderá exceder a 10% (dez por cento) da lotação global da respectiva Categoria Funcional.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Esgotou-se, no dia 26 de abril corrente, o prazo de tramitação da Proposta de emenda à Constituição nº 97, de 1980.

A Presidência, nos termos dos artigos 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicada a proposta, determinando a remessa do respectivo processo ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1980, que acrescenta § 8º ao artigo 32 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou pro-

por a substituição do nobre Sr. Senador Almir Pinto, pelo nobre Sr. Senador Lomantô Júnior, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1981-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que "autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador José Lins, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Almir Pinto, pelo nobre Sr. Senador Moacyr Dalla, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará Parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1981-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "isenta de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras Providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador José Lins, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição dos nobres Srs. Senadores Almir Pinto e Eunice Michiles, pelos nobres Srs. Senadores Jorge Kalume e Bernardino Yiana, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 5, de

1981-CN, que "acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *José Lins*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Murilo Badaró, pelo nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1981-CN, que "restringe a aplicação do art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de junho de 1965, e do art. 18, § 2º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e revoga o Decreto-lei nº 1.650, de 19 de dezembro de 1978".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *José Lins*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Milton Cabral, pelo nobre Sr. Senador Moacyr Dalla, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem nº 29, de 1981-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.829, de 22 de dezembro de 1980, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Ofícios Judiciais do Distrito Federal e dos Territórios".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *José Lins*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

OFÍCIO Nº 113/81

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Simão Sessim para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Adolpho Franco, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 4, de 1981-CN, que "restringe a aplicação do art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e do art. 18, § 2º do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, e revoga o Decreto-lei nº 1.650, de 19 de dezembro de 1978".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 114/81

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Corrêa da Costa e Adriano Valente para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Correia Lima e Antônio Mazurek, respectivamente, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 21, de 1981-CN, que submete à aprovação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.822, de 16 de dezembro de 1980, que "autoriza a elevação do capital do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 116/81

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Jorge Arbage e Joacil Pereira para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados João Alberto e Nagib Haickel, respectivamente, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 24, de 1981-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.825, de 22 de dezembro de 1980, que "isenta de imposto de renda os empreendimentos integrantes do Programa Grande Carajás, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 117/81

Brasília, 28 de abril de 1981

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Osmar Leitão para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Viçaldo Frota, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 5/81-CN, que "acrescenta parágrafo ao artigo 13 da Lei nº 5.107/66, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e estima. — Deputado *Cantídio Sampaio*, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A matéria constante da pauta exige *quorum* de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação. Sendo evidente, entretanto, a inexistência desse *quorum* em plenário, deixa, mais uma vez, de ser procedida a votação.

São os seguintes os itens cuja a votação fica adiada

1

VETO PARCIAL

Votação, em turno único, da parte vetada do Projeto de Lei nº 35, de 1980-CN, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos dos Quadros Permanentes das Secretarias do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências, tendo

— Relatório, sob nº 1, de 1981-CN.

— Parte Vetada: Artigo 4º

2

VETO TOTAL

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1980 (nº 1.425/79, na origem), que altera o art. 1º da Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, que dispõe sobre as prestações devidas a ex-combatente segurado da Previdência Social, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, tendo

— Relatório, sob nº 3, de 1981-CN.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATA DA 57ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1981 (Publicada no DCN de 23-4-81)

RETIFICAÇÃO

No parecer nº 13/81-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 1/81-CN, que dispõe sobre a aposentadoria dos juizes temporários da União de que trata a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (redação final):

Na página 584, 1ª coluna, no anexo ao parecer,

Onde se lê:

ANEXO AO PARECER Nº DE 1981-CN

Leia-se:

ANEXO AO PARECER Nº 13, DE 1981-CN

Na mesma página e coluna, no item II do art. 2º do anexo ao parecer, Onde se lê:

II — compulsoriamente, aos 70 anos de idade;

Leia-se:

II — Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade;

Na mesma página, 2ª coluna, na letra a), constante do item I, do art. 3º, do anexo ao parecer,

Onde se lê:

a) contar 35 anos de serviço; ou

Leia-se:

a) contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço; ou

Na mesma página e coluna, no item II do art. 3º, constante do anexo ao parecer,

Onde se lê:

II — proporcional ao tempo...

Leia-se:

II — proporcionais ao tempo...

Na mesma página e coluna, no art. 4º do anexo ao parecer, *in fine*,

Onde se lê:

... por mais de dez anos contínuos.

Leia-se:

... por mais de 10 (dez) anos contínuos.

Na mesma página e coluna, no art. 9º do anexo ao parecer,

Onde se lê:

... da previdência social que...

Leia-se:

... da Previdência Social que...

Na mesma página e coluna, no art. 12 do anexo ao parecer,

Onde se lê:

... ou da previdência social,...

Leia-se:

... ou da Previdência Social

No Parecer nº 14/81-CN (redação final), da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 2/81-CN, que altera a composição dos Tribunais Regionais do Trabalho que menciona, cria cargos, e dá outras providências:

Na página 585, 2ª coluna, no Anexo II constante do anexo ao parecer, *in fine*,

Onde se lê:

Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-5ª-TP-1200) —

Agente de Portaria — TRT-5ª-AJ-1202 — 01

Leia-se:

Serviço de Transporte Oficial e Portaria (TRT-5ª-TP-1200) —

Agente de Portaria — TRT-5ª-AP-1202 — 01

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície		Via-Aérea	
Semestre	Cr\$ 800,00	Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 1.600,00	Ano	Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso	Cr\$ 10,00	Exemplar avulso (Atrasado)	Cr\$ 15,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície		Via-Aérea	
Semestre	Cr\$ 800,00	Semestre	Cr\$ 2.500,00
Ano	Cr\$ 1.600,00	Ano	Cr\$ 5.000,00
Exemplar avulso	Cr\$ 10,00	Exemplar avulso (Atrasado)	Cr\$ 10,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00